CARTILHA DE ORIENTAÇÃO · UFFS

Saúde Suplementar na UFFS

Você ingressou na Universidade. E agora, como funciona o plano de saúde?



Como contratar um plano de saúde e/ou odontológico e pedir o ressarcimento parcial da mensalidade.

Guia de consulta rápida para servidores e servidoras · Regras conforme as normas vigentes citadas na última página

ANTES DE COMEÇAR

Introdução

Objetivo

Explicar, de forma simples, como funciona a saúde suplementar na UFFS: como contratar um plano de saúde e/ou odontológico e como pedir o **ressarcimento parcial** da mensalidade.

A quem se destina

A quem **ingressou na UFFS** e quer entender como funciona o plano de saúde, quem pode ser incluído como beneficiário e como manter o ressarcimento em dia.

[IMPORTANTE] **A adesão a um plano de saúde não é obrigatória.** Ao ingressar, você pode contratar um plano de saúde e/ou odontológico que atenda aos requisitos do Governo Federal e solicitar o ressarcimento parcial da mensalidade.

Sumário

1 Como contratar: as opções disponíveis pág. 3

2 Ressarcimento e beneficiários pág. 4

3 Como solicitar e como manter o ressarcimento pág. 5

4 Se você escolher GEAP ou ASSEFAZ pág. 6

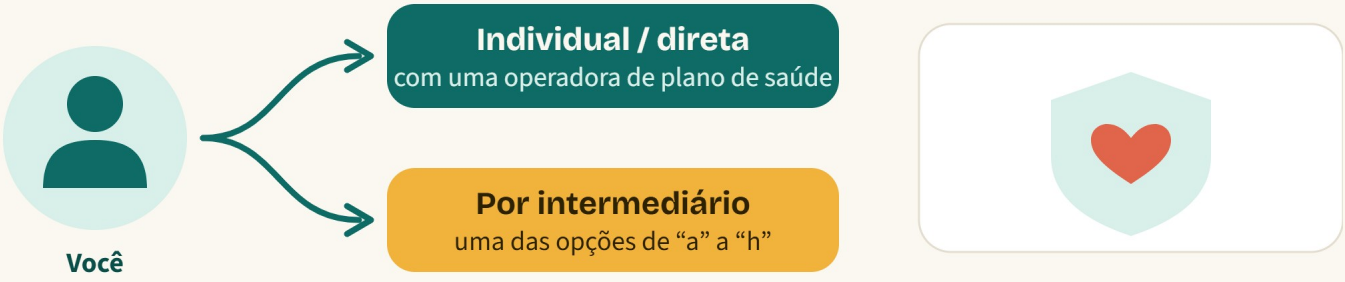
5 Boas práticas e consulta rápida pág. 7

6 Contatos e onde encontrar orientações pág. 8

CAPÍTULO 1

1 Como contratar: as opções

Você pode contratar o plano de **duas formas**: direto com uma operadora ou por meio de uma das entidades abaixo.



Contratando por intermediário, você pode usar:

A Administradora de benefícios

B Conselhos profissionais e entidades de classe em que o registro é necessário para exercer a profissão

C Sindicatos, centrais sindicais e suas federações e confederações

D Associações profissionais legalmente constituídas

E Cooperativas que reúnem membros de categorias ou classes de profissões regulamentadas

F Caixas de assistência e fundações de direito privado que se enquadrem na Resolução Normativa ANS nº 195, de 14/07/2009, ou norma posterior

G Entidades previstas nas Leis nº 7.395, de 31/10/1985, e nº 7.398, de 04/11/1985

H Outras pessoas jurídicas não previstas acima, desde que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) as autorize expressamente

[ATENÇÃO] A prestadora do serviço precisa cumprir os requisitos da **Instrução Normativa GABIN/MGI nº 496/2025** e estar com **regularidade perante a ANS**.

[DICA] Antes de contratar, confira as regras e os requisitos para garantir que a sua escolha seja elegível ao benefício. Quer GEAP ou ASSEFAZ? Veja o capítulo 4.

CAPÍTULO 2

2 Ressarcimento e beneficiários

Como funciona o ressarcimento?

O Governo Federal concede ao servidor um **auxílio de caráter indenizatório**: o ressarcimento **parcial** das despesas com plano de saúde e/ou odontológico elegível.

Remuneração mensal do servidor titular + **Faixa etária** de cada beneficiário = **Valor do ressarcimento** limitado ao valor da tabela vigente Portaria MGI nº 2778, de 02/04/2026

[ATENÇÃO] **Despesas com coparticipação não são ressarcidas.** O ressarcimento nunca passa do valor da tabela vigente.

Quem pode ser beneficiário?

Além do servidor titular, observados os requisitos da regulamentação:

- Cônjuge ou companheiro(a)
- Pessoa separada judicialmente, divorciada ou com união estável dissolvida judicialmente, que receba pensão alimentícia
- Filhos e enteados **até 21 anos**
- Filhos e enteados inválidos, enquanto durar a invalidez
- Filhos e enteados **entre 21 e 24 anos**, quando dependentes economicamente e estudantes de curso regular reconhecido pelo MEC
- Pensionista de servidor

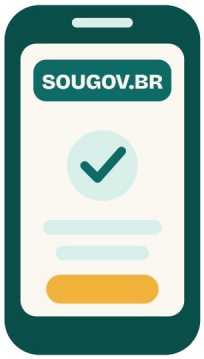
[ATENÇÃO] **Pais não são beneficiários elegíveis** para o ressarcimento.

CAPÍTULO 3

3 Como solicitar e manter

Passo a passo: pedir o ressarcimento

1. Contrate um plano de saúde e/ou odontológico que atenda aos requisitos.
2. Acesse o **SOUGOV.BR**, pelo aplicativo ou pela versão web.
3. Faça a solicitação do ressarcimento. Para o detalhe de cada tela, siga o tutorial da UFFS.



[ATENÇÃO] **O direito ao ressarcimento começa na data em que você faz o requerimento no SOUGOV.BR.** Quanto antes você solicitar, mais cedo o direito começa.

Depois de concedido

Em regra, **não é preciso fazer um novo requerimento todo mês.** Mas você precisa manter as informações em dia.

Informe no SOUGOV.BR qualquer alteração, como:

- Troca de plano
- Troca de operadora
- Inclusão ou exclusão de dependentes
- Cancelamento do plano

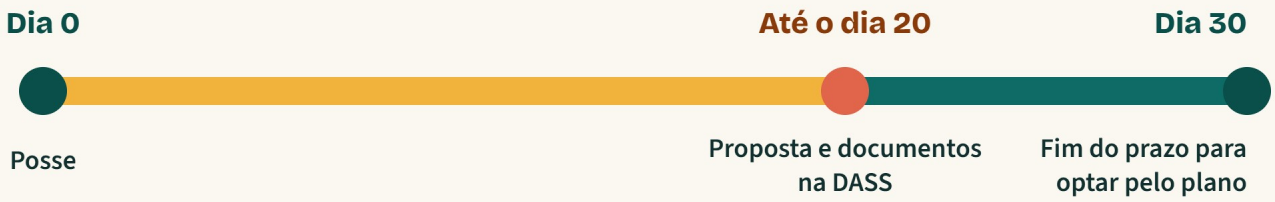
Fique atento também às **solicitações de comprovação de pagamento**: A comprovação anual dos valores pagos é necessária para todos aqueles que recebem o auxílio-saúde por meio de ressarcimento.

[ATENÇÃO] Deixar de informar alterações pode resultar na **suspensão do benefício** e na **devolução dos valores recebidos indevidamente** (reposição ao erário).

CAPÍTULO 4

4 Se você escolher GEAP ou ASSEFAZ

A adesão é feita **diretamente por você, junto à operadora**. Como o ressarcimento é repassado diretamente à GEAP e à ASSEFAZ, **a comprovação de pagamento anual não se faz necessária**. Para ter **isenção de carência**, respeite dois prazos, contados a partir da posse:



[ATENÇÃO] São **dois prazos diferentes**: a opção pelo plano deve ocorrer nos **primeiros 30 dias** da posse, e a proposta com a documentação deve chegar à DASS em até **20 dias** da posse.

GEAP

1. Preencha a proposta no site da GEAP.
2. Assine a proposta e reúna a documentação exigida.
3. Envie tudo à **DASS** pelo **SIPAC**, em até 20 dias da posse.
4. Com a adesão efetivada, o ressarcimento é repassado **direto à GEAP**.

[IMPORTANTE] Não é preciso fazer novo requerimento de ressarcimento.

Contato GEAP

Natani: (51) 99567-8740
Michele: (51) 99719-7623

Tutorial da GEAP no portal de serviços

ASSEFAZ

1. Preencha a proposta no ambiente da ASSEFAZ e salve.
2. Assine a proposta digitalmente.
3. Envie à **DASS** pelo **SIPAC**, junto com os documentos exigidos, em até 20 dias da posse.
4. Com a adesão efetivada, o ressarcimento é repassado **direto à ASSEFAZ**.

Contato ASSEFAZ

WhatsApp: (61) 99266-1978
Central: 0800 703 4545
Autoatendimento: assefaz.org.br/atendimento-ao-beneficiario

Tutorial da ASSEFAZ no portal de serviços

[DICA] DASS é a Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor. Dúvidas sobre adesão: dir.dass@uffs.edu.br ou (49) 2049-3117.

CAPÍTULO 5

5 Boas práticas e consulta rápida

DICA

- Confira as regras e os requisitos **antes de contratar**.
- Veja se a prestadora cumpre a **IN GABIN/MGI nº 496/2025** e está regular na ANS.
- Faça o requerimento no **SOUGOV.BR**: o direito começa na data dele.
- Informe **toda alteração** no SOUGOV.BR.
- Atenda aos pedidos de **comprovação de pagamento** enviados por e-mail.
- GEAP ou ASSEFAZ: opte em até **30 dias** e envie à DASS em até **20 dias** da posse.

Fique atento

- Incluir os **pais** como beneficiários: eles não são elegíveis.
- Esperar ressarcimento de **coparticipação**: ela não é ressarcida.
- Deixar de informar troca de plano ou de operadora, inclusão ou exclusão de dependentes e cancelamento: pode haver **suspensão** e **devolução de valores**.
- Perder o prazo de **20 dias** da posse no GEAP ou na ASSEFAZ, se você quer isenção de carência.

Consulta rápida

Preciso contratar um plano?	Não. A adesão a um plano de saúde não é obrigatória.
O ressarcimento cobre toda a mensalidade?	Não. Ele é parcial, considera a remuneração do titular e a faixa etária de cada beneficiário e é limitado à tabela vigente.
Meus pais podem ser incluídos?	Não. Pais não são beneficiários elegíveis.
Quando o direito começa?	Na data em que o requerimento é feito no SOUGOV.BR.
Preciso pedir todo mês?	Em regra, não. Basta informar as alterações e atender às comprovações pedidas.
Com GEAP e ASSEFAZ, preciso pedir o ressarcimento?	Não. Com a adesão efetivada, o ressarcimento é repassado direto à GEAP ou à ASSEFAZ.

CAPÍTULO 6

6 Contatos e onde encontrar

Contatos das opções mais utilizadas

Qualicorp

WhatsApp: (11) 4004 4400
Central: 0800 016 2000

APERS

Associação dos Profissionais da Educação da Região Sul

Central: (55) 3029-0303
WhatsApp: (55) 9981-4050
E-mail: cadastroapers@apers.com.br

Você ainda pode contratar planos ofertados por **conselhos profissionais**, como o Conselho Regional de Medicina, a Associação Brasileira de Enfermagem e a Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina, entre outros.

Contatos de GEAP e ASSEFAZ: capítulo 4.

Onde encontrar as orientações

A UFFS disponibiliza tutoriais com o passo a passo:

- Tutorial: Ressarcimento à Saúde Suplementar
- Como solicitar ou alterar a assistência à saúde suplementar (SOUGOV.BR)

Consulte também as normas vigentes e atualizadas:

- Portaria MGI nº 2778, de 02 de abril de 2026 (tabela de valores)
- Art. 230 da Lei nº 8.112/1990
- Instrução Normativa GABIN/MGI nº 496, de 21 de novembro de 2025

Dúvidas?

SOBRE RESSARCIMENTO SAÚDE

Departamento de Pagamento de Pessoal (DPP/UFFS)

E-mail: dap.dpp@uffs.edu.br
Telefone: (49) 9 9990-0091

SOBRE ADESÃO A PLANO DE SAÚDE

Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor (DASS/UFFS)

E-mail: dir.dass@uffs.edu.br
Telefone: (49) 2049-3117